



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

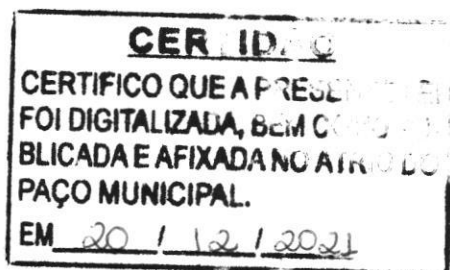
Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 102/2021, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 15/12/2021.

Estância, 20 de DEZEMBRO de 2021.

LEI Nº 2.227

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021



Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EM FAVOR DA EMPRESA SANTA MÔNICA INDÚSTRIA TÊXTIL E COMÉRCIO LTDA, IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO LIMA DA SILVEIRA, S/Nº. NA BR 101, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II c/c o artigo 125, inciso I, “a”, da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor da Empresa Santa Mônica Indústria Têxtil e Comércio LTDA, o imóvel urbano, com área total de 40.508,50m² (quarenta mil, quinhentos e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado na Avenida João Lima da Silveira, s/n. BR 101, de propriedade do Município de Estância/SE e registrado no Cartório do 2º. Ofício da Comarca de Estância/SE, no Livro nº. 02, matrícula tombada sob o nº. 11.145, com atos de registro/averbações nº 1 à 5.

Gilson Andrade de Oliveira



Estado de Sergipe
Município de Estância

Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Artigo 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior somente deverá ser utilizado para fins de edificação da unidade industrial da Empresa Santa Mônica Industrial Têxtil e Comércio LTDA, voltado ao desenvolvimento da atividade de confecção e comercialização de produtos têxteis, salvaguardadas as descrições contidas no Parecer Técnico, anexo nesta Lei.

Artigo 3º. A referida doação do terreno estará sujeita à Cláusula de Reversão caso não haja o cumprimento do disposto no artigo anterior, dentro do período de 03 (três) anos, ocasionando a não observância do prazo fixado, a retrocessão do bem e benfeitorias eventualmente realizadas ao patrimônio do Município de Estância/SE, sem ônus para o erário.

Parágrafo único: A doação se aperfeiçoará quando do cumprimento do fim e prazo estabelecidos nesta Lei, e a ato será formalizado mediante contrato.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 20 de DEZEMBRO de 2021.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

PARECERTÉCNICO

Revisão 04



PARECER TÉCNICO

SANTA MÔNICA INDÚSTRIA TÊXTIL E COMÉRCIO LTDA

MARÇO-2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. FICHA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO	4
3. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DAS AÇÕES QUANTO À ÁREA	5
4. ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES	6
4.1. QUANTO AO LOTE	6
4.2. ANÁLISE DE IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA (<i>ESTUDO REALIZADO EM 2016</i>)	7
4.2.1. Quanto às necessidades da planta industrial	7
4.2.1.1. Depósito de Matéria-Prima	7
4.2.1.2. Sala de Abertura	8
4.2.1.3. Seção de Cardagem	9
4.2.1.4. Seção de Passadores	9
4.2.1.5. Seção de Fiação "Open-End"	10
4.2.1.6. Galpão de expedição	10
4.2.1.7. Urbanização, utilidades e apoio administrativo	11
4.2.2. Resultado da avaliação quanto a viabilidade do projeto inicial	11
4.3. ANÁLISE DE IMPLANTAÇÃO DE CONFECÇÃO E LOJA (EMPREENDIMENTO ATUAL)	12
4.3.1. Quanto às necessidades do novo empreendimento	12
4.3.1.1. Acesso à área:	12
4.3.1.2. Estacionamento e pátio de manobras:	12
4.3.1.3. Área de utilidades	12
4.3.1.4. Recebimento e armazenamento de matéria-prima	13
4.3.1.5. Produção (Confecção)	13
4.3.1.6. Acabamento e controle de qualidade	13
4.3.1.7. Loja e depósito	13
4.3.1.8. Área administrativa	14
4.3.2. Quanto ao estudo de utilização da área	14
4.3.3. Condição atual da área	21
5. CONCLUSÃO	22

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico visa apresentar os resultados da análise de área situada às margens da BR 101, no município de Estância/SE, avaliando e determinando a parcela utilizável e a viabilidade de uso para finalidade que corrobore com os critérios previamente definidos pela municipalidade, considerando ainda benefícios econômicos, sociais e de desenvolvimento sustentável do município bem como condições naturais e imposições técnicas que podem influenciar na conclusão deste parecer.

Nessa ótica foram levadas em consideração diligências realizadas e obtenção de documentos os quais foram objeto de avaliação e compatibilização com os instrumentos legais, estudo prévio quanto a utilização da área, apresentando por fim o nosso parecer.

Neste parecer, área utilizável, é a parcela do terreno onde as condições topográficas, mesmo necessitando de movimento de terra, são propícias e viáveis técnica, legal e economicamente, para implantação de edificações.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a flourish.

2. FICHA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

Proprietário: **Santa Mônica Indústria Têxtil e Comércio Ltda.**

CNPJ: **11.958.084/0001-97**

Representante Legal: **Ricardo Leite Franco**

Endereço: **Av. João Lima de Silveira, BR 101- Bairro Santa Cruz**

Município/UF: **Estância/SE**

Coordenadas UTM: **24L 0660313 E / 8752733 N**

Área do terreno: **40.000,00 m²**

Fatores de impacto quanto à redução da área utilizável:

- **Área de Preservação Permanente – APP;**
- **Faixa de domínio da rodovia, conforme Ofício emitido pelo DNIT;**
- **Faixa *non-aedificandi*, conforme Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979;**
- **Condições topográficas adversas;**
- **Existência de talvegue cruzando a área;**
- **Necessidade da utilização de área para implantação de acesso em atendimento aos critérios estabelecidos pelo DNIT.**

Nº da ART do Parecer Técnico: **SE20210231731**



3. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DAS AÇÕES QUANTO À ÁREA

Inicialmente em 2013 foi realizada uma visita inicial para reconhecimento do terreno e do seu entorno, à época, buscando as informações para direcionamento das ações de obtenção de licenças e autorizações e avaliar as condições gerais quanto às possibilidades de uso da área.

Em 2016, foram tomadas diversas ações para a obtenção de dados e informações a respeito da área, principalmente quanto à legislação aplicável e a viabilidade técnica de implantação de unidade industrial do ramo têxtil, tendo sido constatada a inviabilidade da utilização da área para um processo verticalizado, pela necessidade de área maior que a área utilizável disponível.

Sequencialmente, passou-se a estudar a viabilidade da implementação de atividades para as quais a Santa Mônica possui expertise, compatibilizando-a com a disponibilidade de espaço físico utilizável do lote, período em que também foram adotadas medidas para obtenção de anuência do DNIT quanto ao acesso e outras análises e projetos necessários à conclusão do estudo de viabilidade e implantação de estrutura física, para o novo negócio.

Recentemente o empreendimento foi notificado pela municipalidade, tendo sido tomadas diversas ações para o atendimento dos requisitos ora apresentados, observando-se, portanto, a necessidade de apresentar o histórico das ações tomadas pela Santa Mônica, os objetivos e por fim os benefícios econômico, financeiro e social que serão gerados para o município, como forma de subsidiá-lo na renovação da concessão que o empreendedor necessita para viabilizar a operacionalização do desenvolvimento das atividades no local, como apresentado no presente documento.



4. ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES

4.1. QUANTO AO LOTE

Tomando por base a escritura, o lote possui área de **40.508,50m²**, sendo influenciada, quanto à viabilidade de uso pelos seguintes aspectos:

1. **Área de Preservação Permanente – APP**, do Rio Piauitinga que é de **50,00m** contados a partir da margem, conforme Informação Técnica - IT 12244/2016-4939 - Emitida pela Administração do Meio Ambiente – ADEMAem 29/04/2016;
2. **Faixa de Domínio**, que no trecho utilizável é de **35,00m**, conforme Ofício nº 0328/2014 – SER/SE- Emitido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes em 16/04/2014;
3. **Faixa *non-aedificandi***, que é de **15,00m** contados a partir da faixa de domínio, conforme Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, também citado no Ofício anteriormente citado;
4. **Talvegue natural**, que serve para conduzir as águas pluviais provenientes do lado oposto da rodovia para o Rio Piauitinga, mostrada na planta do Levantamento Topográfico, cuja faixa de influência da mesma não deve ser utilizada para construções por se tratar de uma faixa de segurança ambiental;
5. **Características topográficas do terreno**, apresentadas na planta do levantamento topográfico e nas vistorias realizadas *in loco*, onde acentuadas inclinações são verificadas e, cuja utilização destas faixas de terra é desaconselhada devida a necessidade de manutenção da estabilidade do solo às margens da rodovia e do rio, que ficaria comprometida caso ocorresse qualquer intervenção;
6. Por fim observamos que o **terreno está situado às margens da BR-101** em um trecho com relativa sinuosidade, onde existem alguns acessos no lado oposto, fatos que implicam na utilização de áreas

maiores para **criação do acesso**, em consonância ao que prescreve às **normas do DNIT** quanto ao assunto.

A determinação da área impactada pelos fatores citados nos itens 04 e 06, só poderão ser determinadas com base nos estudos e projetos de terraplenagem e do sistema viário de acesso à rodovia, os quais foram analisados apenas superficialmente, nos levando a considerar nesta análise preliminar dedução das áreas, dos itens 01, 02, 03 e 05, acima, resultando em uma **área utilizável de 12.186,60m²**, sendo que, no entanto, já se encontra em andamento a aprovação do projeto de acesso à área junto ao DNIT.

4.2. ANÁLISE DE IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA (ESTUDO REALIZADO EM 2016)

4.2.1. Quanto às necessidades da planta industrial

A instalação de uma nova planta industrial necessita preencher requisitos que são determinantes para a viabilidade do negócio, dentre eles as condições de espaço disponível, devido à necessidade de uma área mínima inicial e previsão de ampliações ao longo tempo.

A presente análise se baseia nas necessidades de espaço físico para implantação de uma indústria têxtil que atua na produção de fios de algodão, fase que antecede a produção do tecido, abrangendo as seguintes fases:

4.2.1.1. Depósito de Matéria-Prima

A indústria utiliza como matéria-prima o algodão e o poliéster, assim, os fardos de algodão selecionados pesando em torno de 200 kg, são armazenados e empilhados em lotes separados no depósito de matéria prima (**Figura 01**). Eventualmente são recebidos também fardos de fibras de poliéster, que são usados na mistura íntima com algodão (50% algodão x 50% poliéster), para fabricação de tecidos mistos poliéster/algodão.





Figura01: Algodão armazenado.

4.2.1.2. Sala de Abertura

Os fardos prensados de algodão são abertos e em seguida alcançados por uma máquina que passa superficialmente por cima das fibras de algodão (dos fardos enfileirados) e aspira dos mesmos uma mesma quantidade de fibras, possibilitando assim, uma mistura uniforme dos diversos fardos da mistura (**Figura 02**).

As fibras aspiradas passam por uma limpeza onde são submetidas a batimento e choques com cilindros perfurados condensadores que aspiram e eliminam o pó, areias, pedaços de folhas e cascas de sementes de algodão, originários do processo de descaroçamento do algodão após sua colheita no campo.

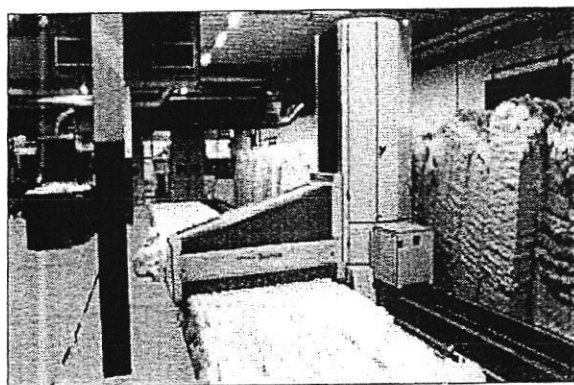


Figura 02: Sala de abertura

4.2.1.3. Seção de Cardagem

A cardagem propicia a obtenção de uma mecha de fibras. Sua finalidade é a limpeza mecânica das fibras, assim como o início do processo de estiramento, princípios destinados à obtenção das qualidades finais dos diversos tipos de fios (**Figura 03**).

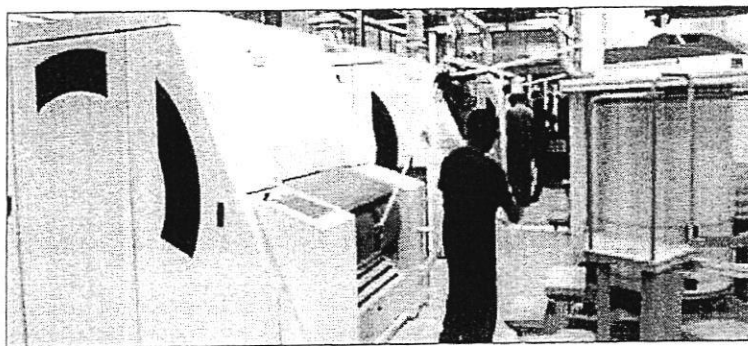


Figura 03: Cardas.

4.2.1.4. Seção de Passadores

A seção dos passadores tem como objetivo uniformizar o peso por unidade de comprimento, paralelizar as fibras através da estiragem e misturar as fibras. A ideia básica da estiragem por cilindros é simples. A fita é introduzida num par de cilindros giratórios com velocidade e posteriormente esta fita de algodão entra em outro par de cilindros movimentando-se a uma velocidade maior, por exemplo, seis vezes maior que a do primeiro par, a fita resultante será seis vezes mais comprida e fina que a introduzida no primeiro par de cilindros. A **Figura 04** apresenta a seção de passadores do empreendimento.





Figura 04: Passadores

4.2.1.5. Seção de Fiação "Open-End"

O processo Open End possui este nome por fundamentar-se na produção de fios de fibras descontinuas por qualquer método no qual a ponta da fita, ou da mecha, é aberta e separada, individualizando-se as fibras que a compõem, sendo reconstituída no dispositivo de fiação, a fim de formar o fio (**Figura 05**).

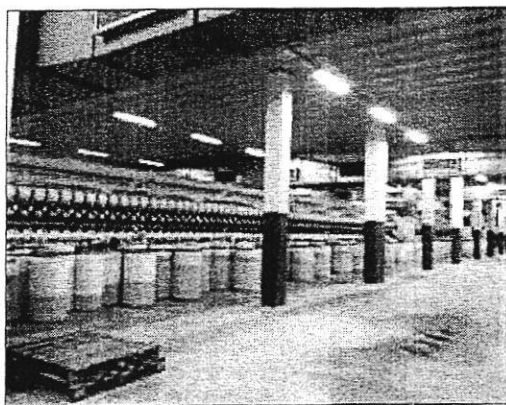


Figura 05: Open-End

4.2.1.6. Galpão de expedição

Após o processo da produção, o fio de algodão ainda passa por um processo de umidificação antes de ficar armazenado em um galpão para expedição do produto final.

4.2.1.7. Urbanização, utilidades e apoio administrativo.

A unidade industrial ainda necessita de áreas de circulação de veículos leves e pesados, pátio de manobras e área de carga e descarga, vias de circulação interna, áreas para compressores, subestação, sistema de filtragem, sistema de tratamento de ar, estação de tratamento de efluentes, estacionamento para visitantes e funcionários, balança, guarita, escritório e outros equipamentos de apoio.

4.2.2. Resultado da avaliação quanto a viabilidade do projeto inicial

De acordo com a avaliação e análise de 03 indústrias semelhantes implantadas no Estado de Sergipe, que não serão citadas neste documento por questões de confidencialidade, mas que foram objeto da nossa atuação profissional em atividades de gerenciamento de obras de implantação ou ampliação, para atender a este programa de necessidades, é imprescindível uma área aproximada, mínima, de 20.000 m² na primeira fase, sendo que as ampliações que possibilitam a implementação das novas fases do processo, tais como a tecelagem e acabamento, exigiria mais 15.000 m², totalizando 35.000 m².

O código de obras e urbanismo do município, por sua vez, estabelece taxa de ocupação máxima de terrenos em áreas urbanas, as quais variam geralmente numa faixa de 50 a 70%. Para a nossa análise adotaremos a taxa de 70%, para concluirmos em avaliação preliminar este parecer com a determinação da área disponível para construção em 8.530,62 m², que corresponde a 70% da área utilizável.

Em comparação direta da área disponível para construção que é de 8.530,62 m² de área disponível e da área inicial necessária para implantação da fábrica que é de aproximadamente 20.000 m², **concluimos que não é viável a utilização deste terreno para esta finalidade.**

4.3. ANÁLISE DE IMPLANTAÇÃO DE CONFECÇÃO E LOJA (EMPREENHIMENTO ATUAL)

Buscando manter-se no eixo de atuação que a empresa já detem expertise, um novo empreendimento foi planejado de forma a abranger as últimas etapas do processo de produção têxtil as quais possuem características que permitem a elevada produção com utilização de menor espaço físico e que associado a fatores como a posição geográfica, próximo da estação rodoviária e às margens da rodovia, propiciam condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades de confecção e comercialização de produtos têxteis, promovendo a geração de emprego e renda para população local e arrecadação para o município, dentro de um cenário economicamente viável para a manutenção e crescimento do negócio.

4.3.1. Quanto às necessidades do novo empreendimento

Para a operacionalização da Confecção e Loja de produtos têxteis, os processos são os seguintes:

4.3.1.1. Acesso à área:

Espaço utilizado para o acesso ao empreendimento a partir da rodovia incluindo faixa de desaceleração, guarita, e via interna de acesso ao estacionamento e edificações.

4.3.1.2. Estacionamento e pátio de manobras:

Internamente o empreendimento necessitará dispor de estacionamento de visitantes e para os funcionários e diretoria, bicicletário, estacionamento de motos e pátio de manobra para carga e descarga.

4.3.1.3. Área de utilidades

Para o suprimento de insumos e infraestrutura necessária à operacionalização das atividades ali desenvolvidas, serão

necessárias a instalação de sistema de tratamento de esgoto sanitário, subestação, compressor de ar, área destinada ao armazenamento de resíduos recicláveis, orgânicos e inorgânicos, além de oficina.

4.3.1.4. Recebimento e armazenamento de matéria-prima.

A produção a ser desenvolvida no empreendimento para a confecção de produtos têxteis, demandará a utilização de matéria prima tais como, tecido, linha, aviamentos, além dos insumos diversos, os quais ficarão armazenados temporariamente em local apropriado, para a utilização de acordo com a demanda.

Essa área será ampliada concomitantemente com a ampliação dos demais setores da unidade, necessitando ainda dispor de área de carga e descarga.

4.3.1.5. Produção (Confecção)

A área de produção é onde ficarão dispostas máquinas e equipamentos para o corte, costura e aplicação de aviamentos nas peças que estiverem em produção, local que demanda a utilização de grande quantidade de mão de obra.

4.3.1.6. Acabamento e controle de qualidade

Área destinada a inspeção das peças produzidas e a conformidade dimensional e com os padrões de qualidade definidos pela legislação, normas técnicas e apresentação planejada pelo estilista.

4.3.1.7. Loja e depósito

Neste ambiente, serão dispostas as peças para comercialização e disporá ainda de um depósito para o armazenamento de produto acabado para comercialização no local e para a venda no atacado.

4.3.1.8. Área administrativa

Local destinado ao desenvolvimento das atividades administrativas e comerciais além de diretoria e local para reuniões presenciais e remotas, além setor do SESMET e exposição de produtos.

4.3.2. Quanto ao estudo de utilização da área

O lote que se encontra às margens da rodovia está representado na **Figura 06.**

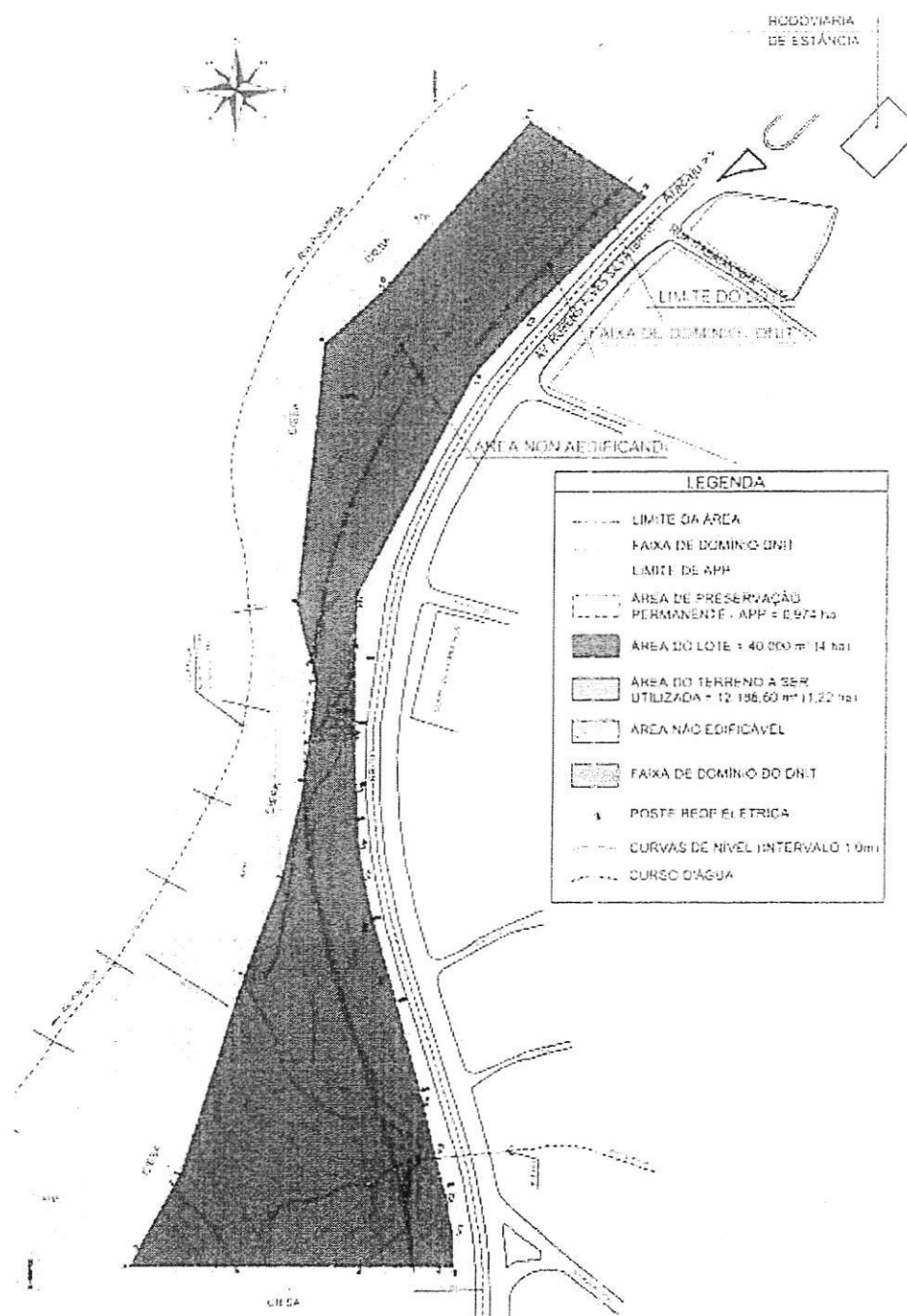


Figura 06 – Imagem geral do lote

Apesar da área do lote perfazer 40.000 m², parte significativa da mesma é afetada por algumas limitações de uso resultam numa área utilizável bem menor como mostra a **Figura 07**.

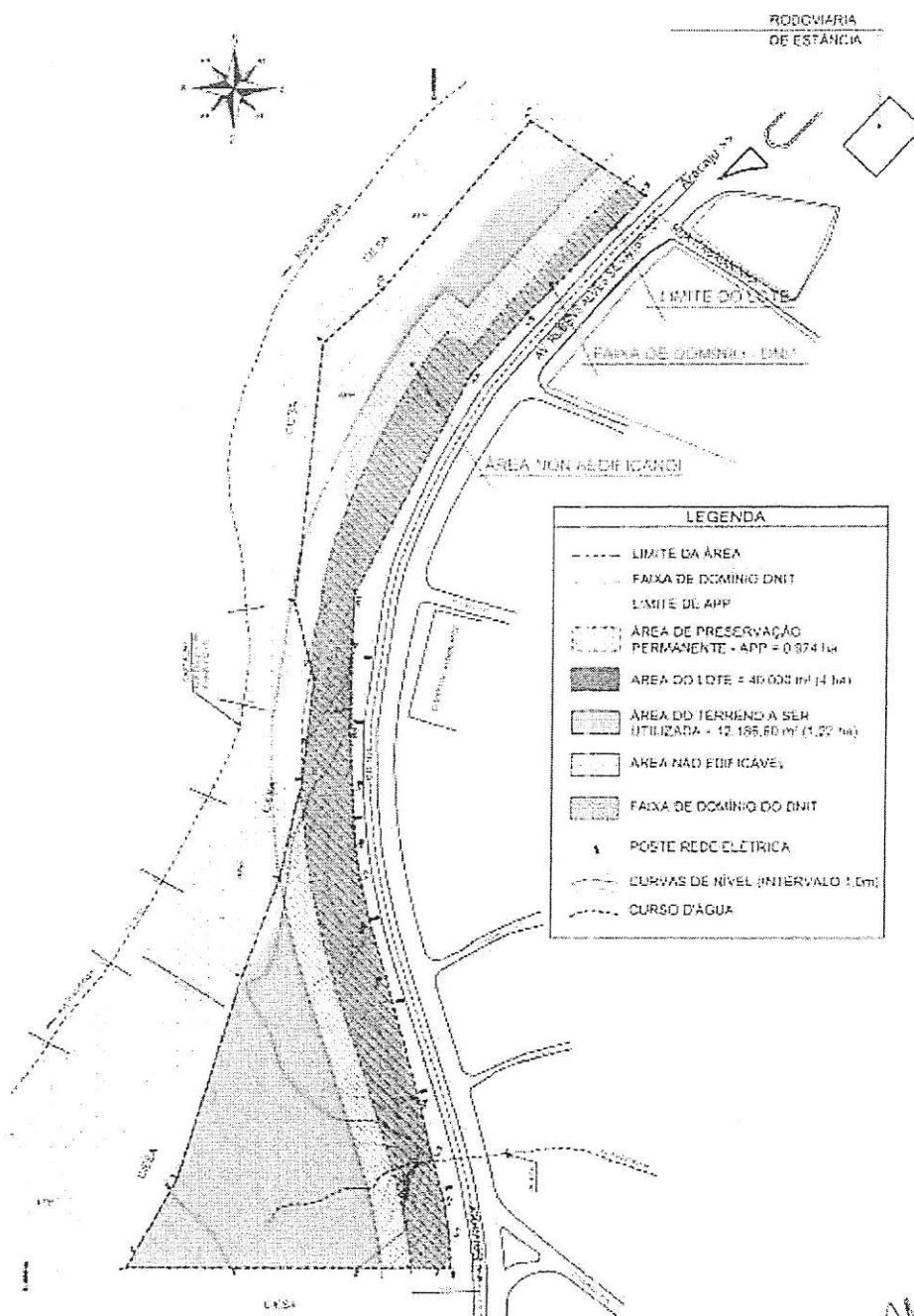


Figura 07 – Imagem geral do lote e restrições de uso

Assim dividimos a análise em 02 trechos (A e B), os quais correspondem às porções úteis da área onde é possível a utilização, conforme mostrado na **Figura 08**:

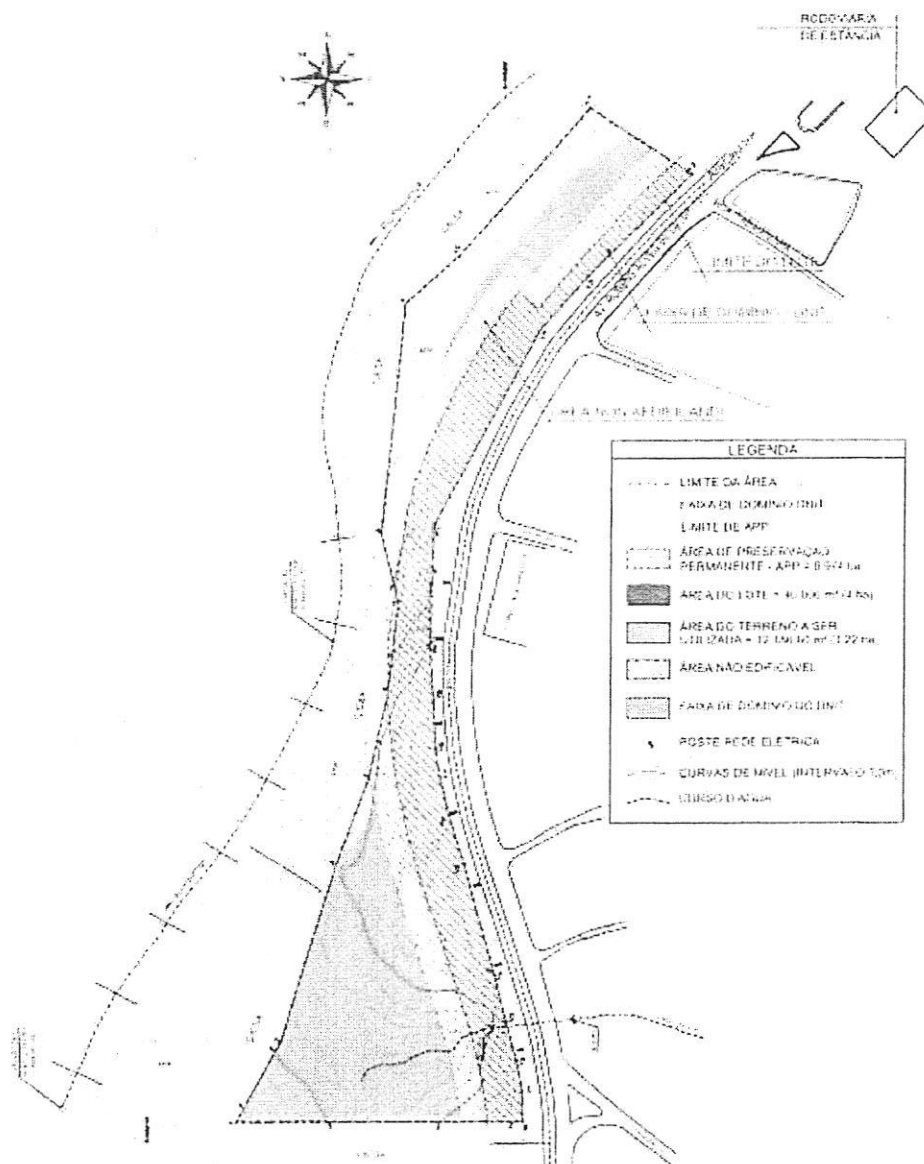


Figura 08 – Trechos das porções úteis



Na Primeira Etapa, será utilizada área do TRECHO A, na qual foi iniciada a construção da Loja, conforme **Figura 09**, a fim de viabilizar o início das atividades de forma sustentável, e as demais edificações serão construídas conforme planejamento econômico e financeiro.

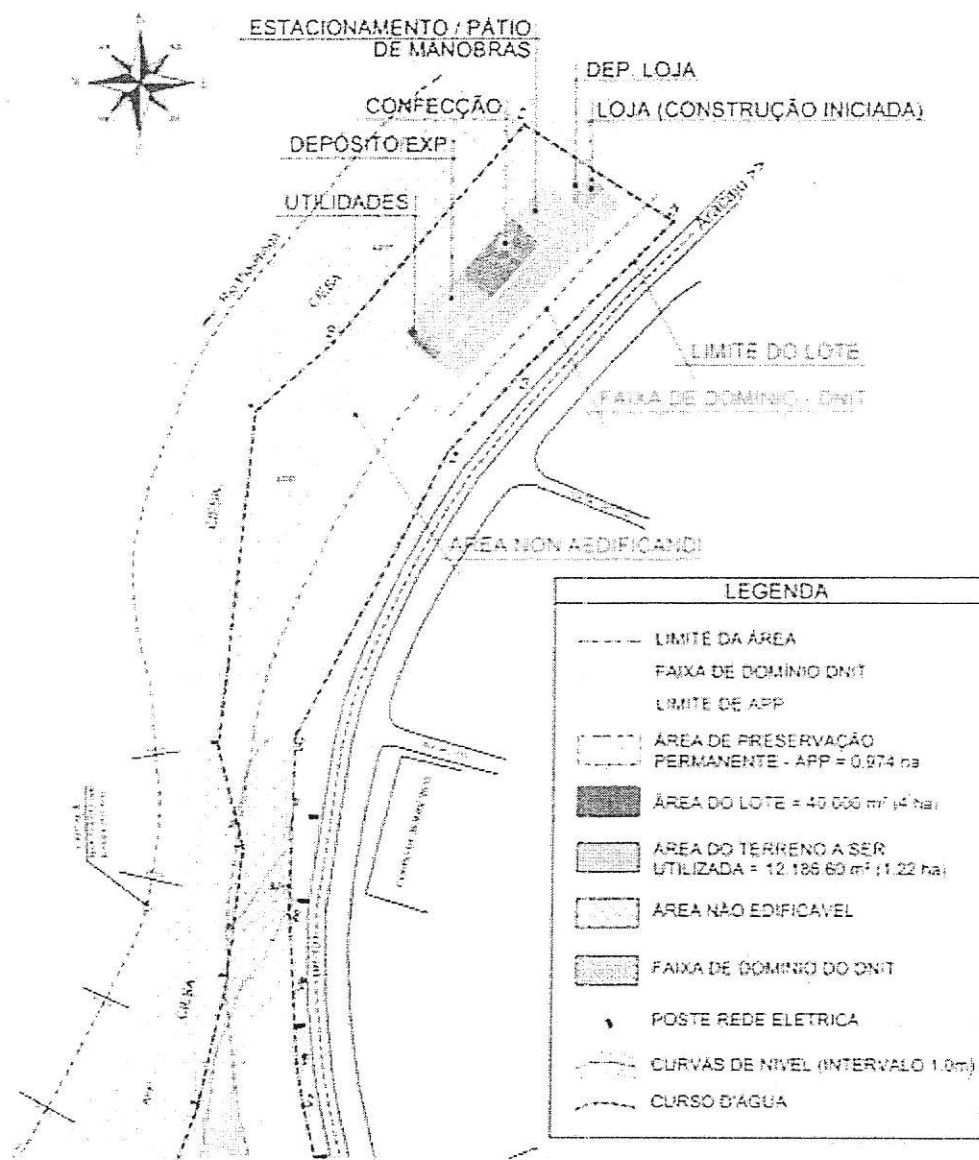


Figura 09 – Primeira Etapa -TRECHO A

Na Segunda Etapa, a área do TRECHO A será reestruturada para ampliação da capacidade produtiva, obedecendo os limites permitidos, conforme **Figura 10**, dando segmento ao estudo de viabilidade do negócio.

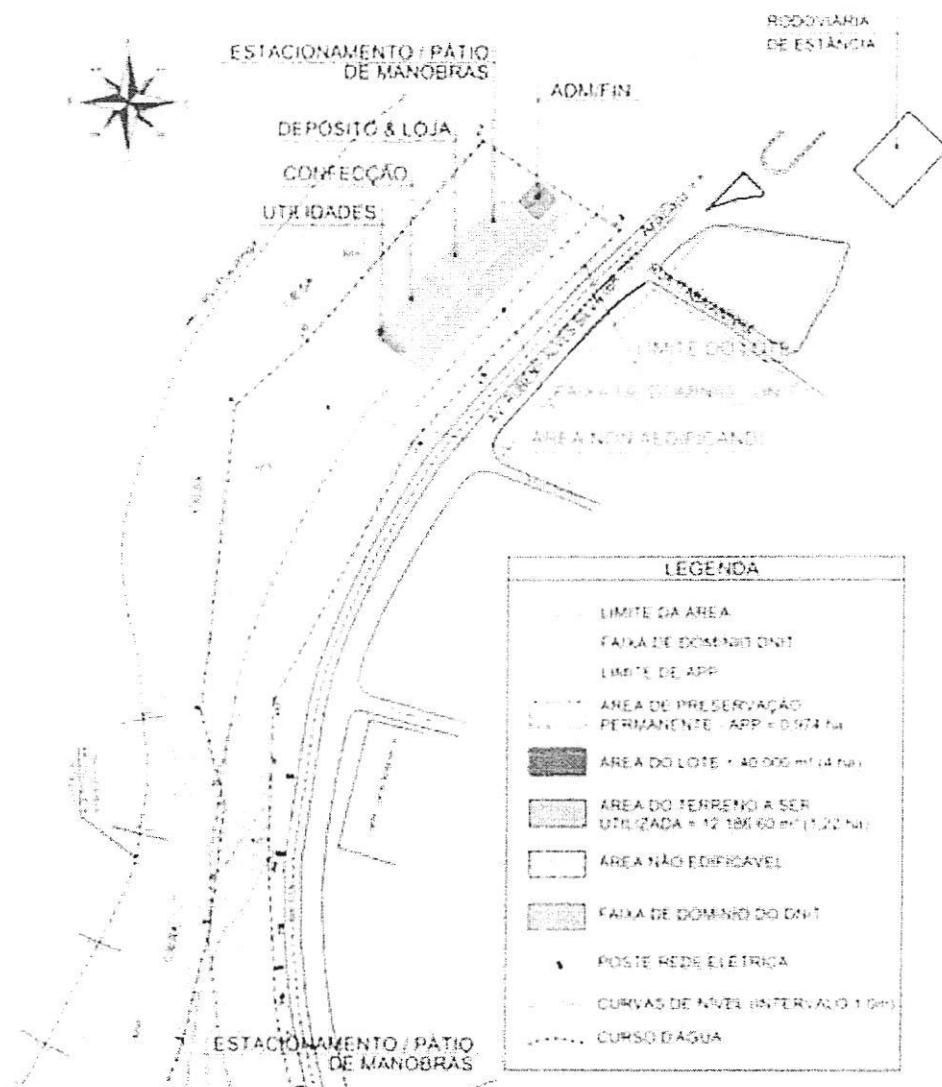


Figura 10 – Segunda Etapa -TRECHO A

Na Segunda Etapa, a área do TRECHO B, passará a ser utilizada com a finalidade principal de produção (confeção) e apoio, ficando o TRECHO A, destinado à comercialização e gestão do negócio, conforme Figura 11, finalizando a implementação do projeto.

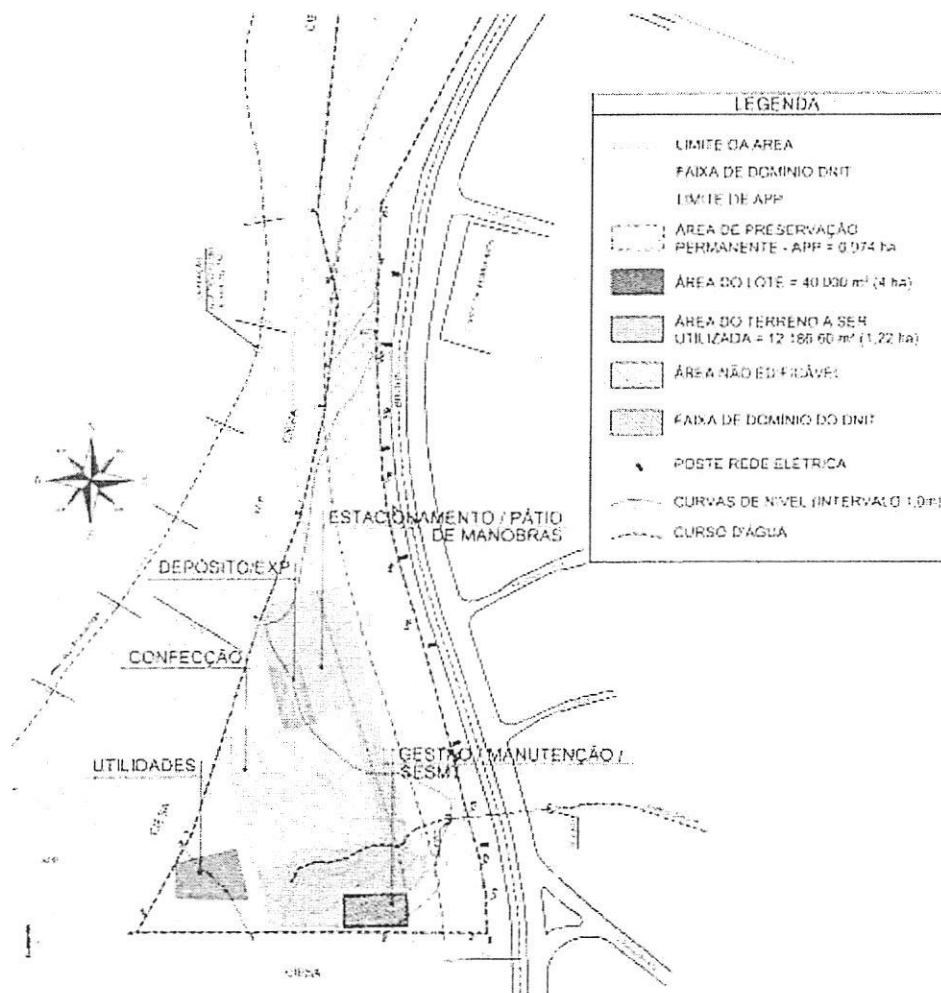


Figura 11 – Segunda Etapa -TRECHO B

4.3.3. Condição atual da área

Após a análise de viabilidade econômica e financeira do empreendimento para a atividade de confecção, as ações implementadas na área se iniciaram com a construção de edificação para abrigar a loja, primeira fase da execução do projeto, conforme mostrado nas Figuras 12 e 13.



Figura 12 – Imagem aérea – Vista SUL



Figura 13 – Imagem aérea – Vista NORTE

5. CONCLUSÃO

Considerando os objetivos do trabalho em epígrafe, concluímos que o terreno de propriedade da **SANTA MÔNICA INDÚSTRIA TÊXTIL E COMÉRCIO LTDA.**, situado na Av. João Lima de Silveira, BR 101- Bairro Santa Cruz – Estância/SE, dispõe de **área utilizável de 12.186,60m²**, considerando a dedução das áreas demandadas respectivamente para Faixa de domínio, faixa *non aedificandi*, APP e trechos íngremes, dos quais 8.530,62 m² podem ser edificados.

Após a análise técnica preliminar quanto a implantação de unidade de produção industrial e comercialização de produtos têxteis, o qual abrangerá como atividade principal de confecção, podemos concluir que **a área do útil do terreno em epígrafe, é suficiente para a implantação do projeto**, que ocupará aproximadamente 70% da área útil, após a realização de obras de terraplenagem e infraestrutura.

A confecção, que foi concebida para implantação em 02 etapas na área em estudo, é um empreendimento viável e poderá gerar até 70 empregos diretos e certamente gerará significativa receita para o município, tendo em vista se encontrar alinhado com a vocação da região para a atividade, localização estratégica para a comercialização de produtos, podendo ainda potencializar o turismo e servir de base de apoio social, em ações conjuntas com outras entidades para treinar mão de obra facilitando a abertura do mercado para a geração de renda bem como para o primeiro emprego.



Israel José Rodrigues Trindade
Engenheiro Civil
CREA /SE RN 270967889-6
Especialista em Auditoria Perícia e Gestão Ambiental



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20210231731

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

ISRAEL JOSE RODRIGUES TRINDADE
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2709678896
Registro: 2709678896SE

Empresa contratada: ECOBRASIL AMBIENTAL E CONSULTORIA EIRELI -ME

Registro: 0000151033-SE

2. Dados do Contrato

Contratante: SANTA MONICA INDUSTRIA TEXTIL E COMERCIO LTDA
AVENIDA JOÃO RODRIGUES
Complemento:
Cidade: ARACAJU

Bairro: INDUSTRIAL
UF: SE

CPF/CNPJ: 11.958.084/0001-97
Nº: 582
CEP: 49065450

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 2.500,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA João Lima de Silveira, BR 101

Nº: 2773

Complemento:

Bairro: Santa Cruz

Cidade: ESTÂNCIA

UF: SE

CEP: 49200000

Data de Início: 15/03/2021

Previsão de término: 30/03/2021

Coordenadas Geográficas: -11.248061, -37.435061

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: SANTA MONICA INDUSTRIA TEXTIL E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 11.958.084/0001-97

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

18 - VISTORIA > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > #5013 - IMÓVEL URBANO

40.508,50

m²

22 - PARECER TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > #5013 - IMÓVEL URBANO

40.508,50

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Responsável técnico pela Vistoria e Elaboração de Parecer Técnico quanto à implantação de empresa de Confecção e Loja, na Av. João Lima Silveira, nº 2.773 ? BR 101 ? Bairro Santa Cruz, município de Estância/SE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ISRAEL JOSE RODRIGUES TRINDADE - CPF: 626.307.765-49

Local

data

SANTA MONICA INDUSTRIA TEXTIL E COMERCIO LTDA - CNPJ:
11.958.084/0001-97

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 24/03/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8202069331

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zd344
Impresso em: 24/03/2021 às 08:43:23 por: ip: 187.107.12.243

www.crea-se.org.br
Tel: 3234-3000

crea-se@crea-se.org.br
Fax: XXXX-XXXX



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe

